LEI Nº 1014/2025

"INSTITUI O TROFÉU ATLETA DO ANO NO MUNICÍPIO DE SARZEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no Município de Sarzedo, o "Troféu Atleta do Ano", com o objetivo de reconhecer e premiar anualmente os atletas e treinadores que se destacaram em suas respectivas categorias esportivas no município.

Art. 2° O Troféu Atleta do Ano será atribuído anualmente nas seguintes categorias:

I - Melhor Atleta - Esporte Individual

II - Melhor Atleta - Esporte Coletivo

III - Melhor Atleta - Paradesporto

IV - Melhor Atleta - Melhor Idade

V - Melhor Treinador - Esporte Individual

VI - Melhor Treinador - Esporte Coletivo

VII - Melhor Equipe

VIII - Atleta Revelação - Esporte Individual

IX - Atleta Revelação - Esporte Coletivo

X - Atleta Revelação - Paradesporto

XI - Atleta Revelação - Melhor Idade

Art. 3° A premiação será realizada anualmente em evento público, organizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, que definirá a data e o local da cerimônia.

Art. 4° Os critérios de escolha para as categorias mencionadas no Art. 2° serão definidos por uma comissão composta por:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Esportes;

Il - Representantes de entidades esportivas do município;

III - Personalidades da área esportiva, com reconhecimento no município;

IV - Representante da comunidade, com conhecimento das modalidades esportivas no município.

Art. 5° Os critérios de avaliação e as regras para a participação nas categorias de premiação serão definidos pela comissão, levando em consideração a idade, o desempenho, os resultados obtidos em competições, o envolvimento com a comunidade e o impacto positivo do atleta ou treinador no esporte local.

Art. 6° O Troféu Atleta do Ano será concedido de forma simbólica, com a entrega de troféus ou certificados, e pode incluir premiações extras, como bolsas de estudo, patrocínios para treinamento ou participação em competições, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 7° O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente lei por meio de decretos, para estabelecer procedimentos detalhados para a escolha dos vencedores e a organização do evento de premiação.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Sarzedo, 16 de abril de 2025.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal